

LEI MUNICIPAL Nº 1.275, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mirabela para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras Providências"

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do município de Mirabela para o exercício financeiro de 2019, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 41.555.000,00 (quarenta e um milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária Receita de	1.368.000,00
Contribuições Receita	432.000,00
Patrimonial Receita Agropecuária	760.000,00
Receita Industrial Receita de	0,00
Serviços Transferências	0,00
Correntes	1.478.000,00
Outras Receitas Correntes Sub	32.965.000,00
Total	2.533.000,00

39.536.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	449.000,00
Alienações de Bens	85.000,00
Transferência de Capital	5.520.000,00

Sub Total

6.054.000,00

Receita Retificadora

-4.035.000,00

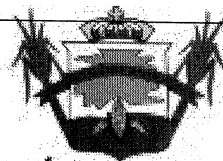
Total Geral

41.555.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Mirabela, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.538.000,00
02 - Judiciária	623.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	5.226.000,00
05 - Defesa Nacional	91.000,00
06 - Segurança Pública	17.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	
09 - Previdência Social	1.866.000,00
10 - Saúde	0,00
11 - Trabalho	12.242.000,00
12 - Educação	0,00
13 - Cultura	9.742.000,00
14 - Direito da Cidadania	636.000,00
15 - Urbanismo	0,00
16 - Habitação	3.380.000,00
17 - Saneamento	340.000,00
18 - Gestão Ambiental	781.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	335.000,00
20 - Agricultura	0,00
21 - Organização Agrária	541.000,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	0,00
25 - Energia	21.000,00
26 - Transportes	617.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.300.000,00
28 - Encargos Especiais	611.000,00
99 - Reserva de Contingência Total	1.298.000,00
	350.000,00
	41.555.000,00

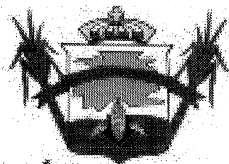


MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal de Mirabela

01.01 - Câmara Municipal de Mirabela	1.538.000,00
02 - Gerência Municipal de Administração	860.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito/secretaria	623.000,00
02.02 - Gabinete do Prefeito/proc.jurídica	3.759.000,00
02.03 - Setor Administrativo	82.000,00
02.04 - Divisão de Pessoal e Rec. Humanos	334.000,00
02.05 - Divisão de Licitação/almox.e Patrim	
03 - Ger. Mun. de Fazenda e Controle	
03.01 - Coordenação de Fazenda e Controle	61.000,00
03.02 - Divisão de Serv.financeiros	1.003.000,00
03.03 - Divisão Dos Serv. de Contabilidade	352.000,00
03.04 - Reserva de Contingência	350.000,00
04 - Ger. Mun. de Saúde e Meio Ambiente	
04.01 - Fundo Municipal de Saude	12.242.000,00
04.02 - Serviços de Saneamento	781.000,00
04.03 - Fundo Mun.preservação Ambiental	335.000,00
05 - Ger. Mun. de Educação	
05.01 - Educação/coordenação	
05.02 - Ensino Infantil e Especial	939.000,00
05.03 - Ensino Fundamental	1.558.000,00
05.04 - Educação de Jovens e Adultos	7.210.000,00
06 - Ger. Mun. de Assistência Social	35.000,00
06.01 - Assistência Social/coordenação	
06.02 - Fundo Mun. Assistência Social	591.000,00
06.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	1.254.000,00
06.04 - Fundo Mun. Habitação Popular	21.000,00
07 - Ger. Mun. de Obras,serv.urb. Rurais	340.000,00
07.01 - Obras/coordenação	
07.02 - Obras/serv.de Man.obras Publ.	346.000,00
07.03 - Obras/serv Urb. e Util. Publ.	680.000,00
07.04 - Apoio a Agropecuaria	2.992.000,00
08 - Ger. Mun. de Transportes	541.000,00
08.01 - Transporte/coordenação	
08.02 - Transporte/div. de Estradas Vicin.	329.000,00
09 - Ger.mun.cultura,esp.lazer e Tur.	971.000,00
09.01 - Cultura Esp,lazer e Tur/coordenação	
09.02 - Promoção Cultural	
09.03 - Apoio Ao Esporte Municipal	63.000,00
09.04 - Apoio Ao Turismo	543.000,00
10 - Ger.mun.de Proteção e Defesa Civil	611.000,00
10.01 - Coord. da Proteção e Defesa Civil	30.000,00
11 - Controladoria	
11.01 - Controladoria Geral	65.000,00
Total	116.000,00



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	18.528.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	15.310.000,00
Total	33.938.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos	5.978.000,00
- Inversões Financeiras	1.000.000,00
- Amortização da Dívida	289.000,00
Total	7.267.000,00
- Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	41.555.000,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

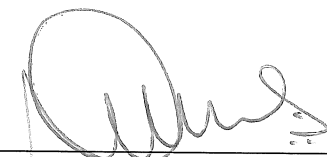
- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 14 de novembro de 2018.


LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal
Mirabela/MG


CLAUDIMARLEY OLIVEIRA SILVA
Procurador Geral Municipal
Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 14.11.2018.
O referido é verdade, dou fé.